

## O TRABALHO INFANTIL NA PNAD 2007

Francisco Sadeck\*

A legislação brasileira proíbe qualquer tipo de trabalho para menores de 14 anos. O trabalho a partir dos 14 anos até os 15 anos é permitido apenas na condição de aprendiz e, entre os 16 anos e 17 anos, desde que não atrapalhe a jornada escolar. Em todos os casos em que a lei admite o trabalho de adolescentes (nunca antes dos 14 anos), este ainda tem de estar circunscrito a outras condições: além de não poder ser realizado no período noturno, em situação de perigo ou de insalubridade, deve ser também uma atividade compatível com o desenvolvimento pessoal, sendo garantidos a estes adolescentes o acesso e a frequência obrigatória ao ensino regular – nem que para isto a jornada de trabalho tenha de ser adaptada a um horário especial para o exercício destas atividades.

Aos adolescentes em atividade laboral são assegurados todos os direitos trabalhistas e previdenciários. É o que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, assim como o inciso XXXIII do artigo 7º do presente texto constitucional. O Brasil, na qualidade de signatário da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), também assumiu o compromisso de implementar ações imediatas para a eliminação das piores formas de trabalho infantil.<sup>1</sup>

Qualquer descumprimento à legislação será considerado trabalho infantil ilegal para fins deste texto. Ou seja, um adolescente com mais de 16 anos que estiver trabalhando sem carteira assinada, ou em situação precária, é aqui incorporado aos números de trabalho infantil e ilegal.

Apesar de o Brasil ser um exemplo, em nível mundial, na adoção de leis que buscam tanto a prevenção e a eliminação do trabalho infantil como a proteção do adolescente trabalhador, ainda não é possível constatar a efetividade da legislação em termos de adoção de práticas para o enfrentamento do trabalho infantil e para a eliminação das piores formas de trabalho infantil, conforme demonstram os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad/IBGE) de 2007.

De acordo com a pesquisa, o trabalho infantil atingiu 10,8% da população entre 5 e 17 anos em 2007. Isto representa um contingente de cerca de 4,8 milhões de crianças e adolescentes. No quadro 1 a tabela da esquerda demonstra o número (em milhões) de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil por faixa etária. O gráfico à direita apresenta a proporção do trabalho infantil, igualmente por faixa etária.

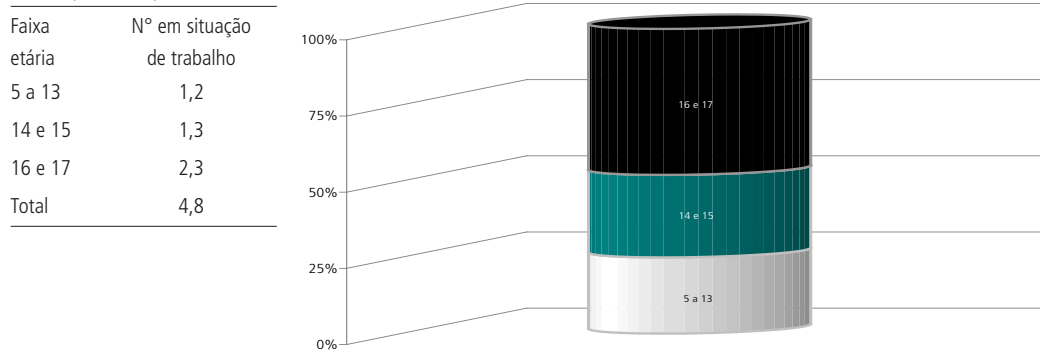
\* Mestrando em Políticas Públicas e Formação Humana na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

1. As “piores formas de trabalho infantil” constantes na Convenção 182 da OIT compreendem: *i*) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças; sujeição por dívida; servidão; trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; *ii*) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção pornográfica ou atuações pornográficas; *iii*) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e o tráfico de entorpecentes, conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; e *iv*) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

QUADRO 1

**Número de crianças e adolescentes em situação de trabalho por faixa etária e proporção por faixa etária em relação ao total**

(Em milhões)



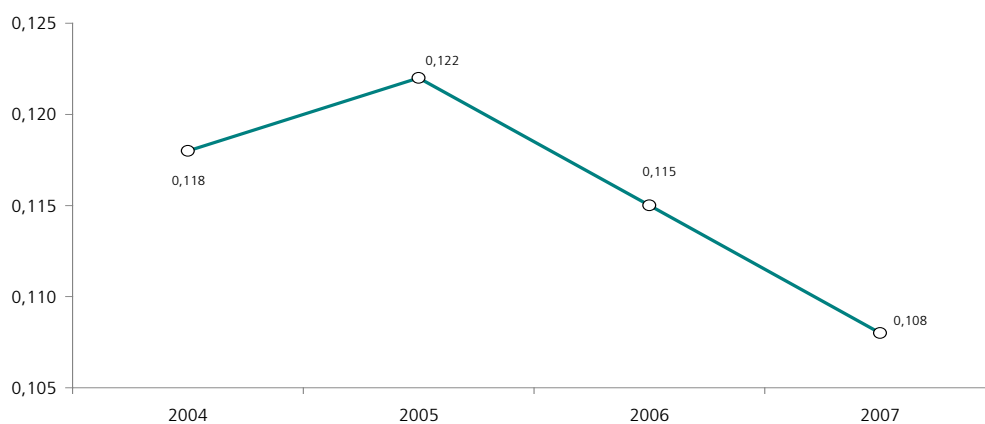
Fonte: Pnad/IBGE 2007.

Chama atenção a grande proporção de adolescentes entre 16 e 17 anos de idade em situação de trabalho infantil ilegal. Quase 90% destes adolescentes que estavam trabalhando como empregados ou trabalhadores domésticos não tinham carteira de trabalho assinada – apenas 12,6% contavam com este direito.

Em 2007 verificou-se redução do trabalho infantil em relação a 2006, impulsionada pela diminuição da ocupação em atividades agrícolas, setor este que historicamente concentra a maior parte da mão-de-obra infantil. Apesar da queda, ainda não é possível afirmar que haja uma tendência definida neste sentido. Como pode ser observado no gráfico 1, entre 2004 e 2006 o trabalho infantil permaneceu praticamente estável, tendo experimentado neste intervalo um aumento de 0,4 ponto percentual (p.p.) em 2005 em relação ao ano de 2004.

Entre as ocorrências de trabalho infantil na faixa etária dos 5 aos 13 anos, 60,7% das crianças e adolescentes ocupados concentravam-se no setor agrícola, o qual absorveu 75%

GRÁFICO 1

**Evolução do trabalho infantil no Brasil, em proporção de crianças e adolescentes em situação de trabalho – 2004 a 2007**

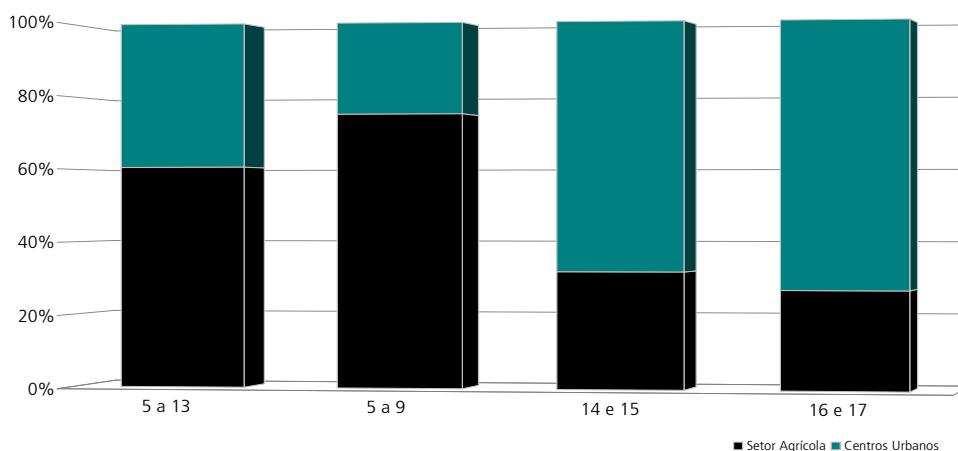
Fonte: Pnad/IBGE de 2004 a 2007.

das crianças entre 5 e 9 anos que trabalhavam em 2007. Entre os adolescentes entre 14 e 17 anos, por sua vez, a maior incidência de ocupação se deu em centros urbanos. Cerca de 73% dos adolescentes entre 16 e 17 anos trabalhavam em áreas não agrícolas (gráfico 2).

O trabalho sem remuneração encontra-se entre as piores formas de trabalho infantil, cabendo ao governo federal adotar medidas urgentes de erradicação e fiscalização, por

GRÁFICO 2

**Proporção de crianças e adolescentes que trabalhavam em 2007 por setor (agrícola e urbano)**



Fonte: Pnad/IBGE 2007.

ser signatário da Convenção 182 da OIT, haja vista, em especial, que 60% das crianças e adolescentes que exerciam atividade laboral sem remuneração em 2007 possuíam entre 5 e 13 anos. Mais evidente em atividades agrícolas, a presença de crianças trabalhando sem percepção de qualquer tipo remuneração neste setor atingiu 83,6%, contra 18,7% das que trabalhavam em áreas não-agrícolas.

Outro ponto importante revelado pela Pnad 2007 estabelece a relação entre trabalho infantil e frequência à escola: a porcentagem de crianças e adolescentes que só estudam vem aumentando, e a proporção dos que estudam e trabalham vem se reduzindo, mas a porcentagem daqueles que só trabalham praticamente não se altera. A contribuição das crianças que têm rendimento e não freqüentam a escola varia de um terço a 100% da renda familiar. No entanto, esta importância na composição do orçamento familiar cai para 7% em famílias com crianças que tanto trabalham como freqüentam a escola. Fica assim evidente a contradição entre trabalho e estudos para crianças e adolescentes.

De fato, uma criança ou adolescente que esteja ocupada gasta suas energias no trabalho, e não na concentração em seus estudos. O trabalho infantil contribui para o baixo patamar de qualidade da educação básica no Brasil, o que fica evidenciado pelo fato de que as regiões com maior taxa de trabalho infantil respondem por menores alcances no Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

A partir dos dados da Pnad 2007 é possível identificar um retrato das crianças e adolescentes em situação de trabalho: em geral são crianças negras ou pardas, de famílias de baixa renda, que moram em áreas rurais do Norte-Nordeste, freqüentam a escola e trabalham no contraturno. Isto indica que combater o trabalho infantil significa combater desigualdades sociais, raciais, regionais e de rendimentos.

A erradicação do trabalho infantil compete ao governo, que deve executar políticas públicas multissetoriais e efetivas devido à complexidade do problema, mas é tarefa que também compete à sociedade. Na verdade, as vítimas do trabalho infantil são igualmente vítimas da intolerância de uma sociedade que acredita que trabalhar é a melhor oportunidade

para que crianças e adolescentes pobres possam alterar sua condição social e de suas famílias. A privação dos direitos de crianças e adolescentes é considerada até mesmo benéfica, pois acredita-se que o trabalho distancia estes meninos e meninas da ociosidade, das drogas, e da criminalidade.

Impõe-se uma alteração de valores culturais na sociedade brasileira, na qual persistem visões que justificam o trabalho infantil para filhos de famílias pobres e excluídas, enquanto forma de mantê-los afastados da criminalidade e da ociosidade. Por sua vez, os filhos da elite usufruem de direitos que pertencem a todas as crianças, como lazer, educação, saúde.

Em um país como o Brasil, é difícil entender de que maneira as oportunidades podem surgir exclusivamente do trabalho e não do estudo, que, em última análise, representa o principal fator de ampliação dos horizontes sociais das famílias e das possibilidades de transformação social. O trabalho infantil, pelo contrário, fortalece a exclusão e a falta de oportunidades, visto que as crianças que não freqüentam escola, por serem pobres e precisarem trabalhar, tornam-se adultas sem qualificação profissional, repassando tais valores a seus filhos, os quais, provavelmente, também deixarão de ir à escola para trabalhar, e assim por diante.

No que compete ao governo, a principal política pública de combate ao trabalho infantil surgiu na década de 1990. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) foi criado em 1994 e, a partir de 1999, esteve presente em todos os estados do país, focalizado em atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes, nas cidades e no campo. Em 2004, foi criado o Programa de Transferência de Renda às Famílias com Condiionalidades, o chamado Bolsa Família, que unificou procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do governo federal. Em 2007 o benefício máximo fornecido pelo Bolsa Família atingia R\$ 112,00, sendo computado no máximo 3 filhos freqüentando a escola. Para 2008, houve um acréscimo deste valor em 8%, mais o valor de R\$ 30,00 por cada filho entre 15 e 17 anos (no máximo 2), atingindo o valor de, no máximo, R\$ 182,00 por benefício.

Não obstante esse esforço do governo, muito importante para garantir a redução da pobreza e para reforçar o direito de acesso das crianças e adolescentes de baixa renda aos serviços de educação, as condicionalidades do Bolsa Família se mostram insuficientes para retirar a criança e o adolescente do trabalho. As informações da Pnad 2007 mostram que o benefício recebido pelas famílias resultou em elevação expressiva da freqüência escolar, mas não correspondeu às expectativas de redução do trabalho infantil.

Outro aspecto importante a ser ressaltado é a importância de se considerar um cumprimento mais estrito das condicionalidades do Bolsa Família, a fim de evitar que crianças e adolescentes trabalhem enquanto suas famílias continuam recebendo os benefícios do programa. Nesse sentido, há que se pensar inclusive na responsabilidade da sociedade, além do Estado, na maior fiscalização do cumprimento destas condicionalidades.

Os dados da Pnad mostram ser insuficiente o conjunto de políticas até agora desenvolvido, aí incluído o volume de recursos alocados. Um combate efetivo ao trabalho infantil necessita de várias políticas públicas, além do Peti e do Bolsa Família, capazes de garantir os direitos das crianças e adolescentes à educação, à saúde, ao lazer e ao esporte, ou seja, o direito de serem crianças ou adolescentes.